



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

**Estado do Paraná**

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018**

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de Fisioterapia, destinados aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou [www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)

Recebimento dos envelopes: a partir de 17 de janeiro de 2018 à 17 de fevereiro de 2018.

Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou [compras@marialva.pr.gov.br](mailto:compras@marialva.pr.gov.br)

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2018.

**CLÁUDIO VIRGENTIN**  
**Secretário Municipal de Administração**



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

NATUREZA: CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.282.680/0001-45, com sede na Rua Santa Efigênia, 680, desta cidade, doravante denominado simplesmente de Contratante, com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA**, a partir de 17 de janeiro de 2018 à 17 de fevereiro de 2018, quando serão recebidos os envelopes contendo “Documentos de Habilitação”, no Departamento de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificado neste Edital e de acordo com Lei federal nº 8.666/93.

- O processo de credenciamento obedecerá as condições estabelecidas neste Edital;
- O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no Departamento de Licitações;
- A participação neste Credenciamento implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital;
- Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por escrito e encaminhado ao Departamento de Licitações, aos cuidados da Secretaria Municipal de Administração, ou pelo e-mail [compras@marialva.pr.gov.br](mailto:compras@marialva.pr.gov.br)

### 1. DO OBJETO :

**1.1.** OBJETO : O presente edital tem por objeto selecionar prestadores de serviço de fisioterapia para atender pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

**1.1.1.** As empresas participantes deverão possuir sede no Município de Marialva e cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), para garantir o acesso aos pacientes desta municipalidade que terão que se deslocar à instalação da contratada para realizar as sessões;



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

**1.1.2.** Os serviços deverão ser executados com os profissionais e equipamentos da contratada, inclusive com todos os insumos necessários para a realização dos procedimentos;

**1.1.3.** A frequência do atendimento de fisioterapia de cada usuário será de 02 (duas) vezes por semana, sendo que cada atendimento terá uma duração de 30 (trinta) minutos, e todos os atendimentos terão que ser registrados nas fichas dos pacientes denominadas "evolução clínica". Nestas fichas deverá ser monitorado o desempenho do paciente;

**1.1.4.** Será realizada 01 (uma) avaliação por paciente e atenderá 10 (dez) sessões/mês dependendo do calendário mensal, sendo que os atendimentos serão de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial contemplando pacientes no período matutino e vespertino.

**1.2.** PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados à partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

**1.3.** PREÇO ÚNICO : O Município pagará o valor de R\$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos) por sessão, de acordo com a tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), em moeda corrente nacional, mensalmente, não devendo ultrapassar o valor total de R\$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais) por ano.

**1.4.** CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Serão admitidos a participar deste credenciamento somente os prestadores de serviços de fisioterapia que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

**1.4.1.** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente credenciamento, de mais de uma proposta.

**1.4.2.** As proponentes deverão apresentar carta de apresentação, indicando o representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente, em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove a sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

## 1.5. ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL :

Anexo I – MINUTA DE CONTRATO;

Anexo II – TABELA DE PREÇOS;

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

## 2. DA HABILITAÇÃO :

2.1. Poderão participar desta licitação prestadores de serviço de fisioterapia estabelecidas no Município de Marialva, que possua cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), bem como estar regularmente constituídas e habilitadas para os serviços correspondentes, devendo apresentar, devidamente acondicionados em envelope fechado e lacrado, contendo na sua parte frontal a indicação **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 – PMM - CREDENCIAMENTO**, os documentos a seguir estabelecidos, na forma do presente edital:

2.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

2.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

2.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

## Estado do Paraná

**2.1.4.1** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2.1.5** Prova de inscrição no CNPJ;

**2.1.6** Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**2.1.7** Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

**2.1.8** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**2.1.9** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**2.1.10** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**2.1.11** Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação (**ANEXO V**).

**2.1.12** Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 (**ANEXO VI**).

**2.1.13** Cadastro no **CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)**.

**2.2.** Os documentos de habilitação poderão, preferencialmente :

2.2.1. Ser apresentados devidamente encapados, com dispositivo de fixação dos mesmos, que permita manuseio fácil e sem risco de perda;

2.2.2. Ter suas folhas numeradas em ordem crescente, com a mesma seqüência da matéria indicada neste Edital, na forma n/N, onde “n” é o número da página e “N” o número total de páginas, devidamente rubricadas por pessoa autorizada pelo licitante;

2.2.3. Conter, no início de cada volume, índice com o número das respectivas folhas/documentos e no final o total das mesmas;

2.2.4. Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, reservando-se o



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Município o direito de, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

## 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS :

- 3.1. LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:** Os envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Marialva – Protocolo do Departamento de Licitação e Contratos, sito à Rua Santa Efigênia, 680, a partir do dia 17 de janeiro de 2018 à 17 de fevereiro de 2018.
- 3.2. A Comissão de Licitação abrirá os envelopes e verificará se a documentação apresentada atende às condições exigidas neste Edital.
- 3.3. Ao apresentar Documentos de Habilitação, a proponente se obriga aos termos do presente Edital de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 – PMM – Credenciamento.
- 3.4. Excepcionalmente, as interessadas poderão credenciar-se fora do prazo previsto no item 3.1, sendo que a Comissão de Licitação fará avaliação e julgamento dos pedidos.
- 3.5. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, as pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das situações abaixo:
- 3.5.1. Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- 3.5.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no Artigo 88 da Lei federal nº 8.666/93.
- 3.6. O resultado do credenciamento será comunicado pelo Município de Marialva aos Laboratórios cadastrados.
- 3.7. O ato do credenciamento se dará através da assinatura de contrato específico de credenciamento pelas partes, cuja minuta integra este Edital, na forma de **Anexo I**.
- 3.8. Os procedimentos relativos a este edital serão processados pela **Comissão de Licitação**.

## 4. DO CREDENCIAMENTO :

- 4.1. A proponente, depois de julgada habilitada, estará credenciada para prestação dos serviços de fisioterapia, bem como, o recebimentos pelos serviços;



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

- 4.2. Pela prestação de serviços de fisioterapia, objeto do presente Edital, o MUNICÍPIO pagará o valor correspondente na Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS).
- 4.3. As demais condições do credenciamento constarão do instrumento contratual a ser firmado entre o Município de Marialva e cada uma das empresas credenciadas, cuja minuta integra o presente Edital, na forma de **Anexo I**.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS :

- 5.1. Em caso de revogação ou anulação deste Edital, serão observadas as disposições da Lei federal nº 8.666/93;
- 5.2. O prazo para assinatura do contrato de credenciamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação feita pelo Município de Marialva para esta assinatura, sob pena da proponente perder o direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal 8.666/93 e suas alterações;
- 5.3. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.39.00.00.. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
- 5.4. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e suas especificações serão dirimidas, por escrito, pelo Presidente da Comissão de Licitação, ou por técnico indicado pelo Município de Marialva, mediante requerimento dos interessados, protocolados na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração;
- 5.5. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser endereçados à Comissão de Licitação, sito à Rua Santa Efigênia, 680, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, quando tratar-se de habilitação e/ou inabilitação, classificação e/ou desclassificação;
- 5.6. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após entrega da fatura;





# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

---

## Estado do Paraná

- 5.7. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste;
- 5.8. Os casos omissos no presente Edital, serão dirimidos pela legislação em vigor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2018.

**Claudio Virgentin**  
**Secretário Municipal de Administração**





# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

## ANEXO I

### MINUTA DO CONTRATO

#### EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018-PMM

#### NATUREZA DE PROCEDIMENTO: CREDENCIAMENTO

#### CONTRATO Nº ...../2018-PMM

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, no Paço Municipal, situado na Rua Santa Efigênia, 680, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor **Victor Celso Martini**, adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, o Senhor: \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018-PMM, regendo-se pelas disposições da Lei federal nº 8.666/93, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O objeto do presente contrato é o credenciamento do **CONTRATANTE**, sem exclusividade, para a prestação de serviços de fisioterapia, em favor da **CONTRATADA**, conforme especificações contidas no **Edital de CREDENCIAMENTO nº 01/2018-PMM** e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, a critério da administração pública.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:-** Pela prestação dos serviços de fisioterapia, objeto do presente Instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos)** por sessão, de acordo com a tabela SIGTAP (Sistema de



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

**Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS)**, em moeda corrente nacional, mensalmente, após a emissão das faturas (notas fiscais), não devendo ultrapassar o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ao ano.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** – Para a prestação de serviços ora ajustados a **CONTRATADA** deverá cumprir todas as condições e especificações do incluso MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS, parte integrante da presente contratação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** Constituir-se-ão obrigações da **CONTRATADA**, as previstas neste Contrato e deles decorrentes:

- a) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta Licitação (equipamentos e insumos necessários para a realização dos procedimentos), de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos;
- b) A frequência do atendimento de fisioterapia de cada usuário será de 02 (duas) vezes por semana, sendo que cada atendimento terá uma duração de 30 (trinta) minutos, e todos os atendimentos terão que ser registrados nas fichas dos pacientes denominadas “evolução clínica”. Nestas fichas deverá ser monitorado o desempenho do paciente;
- c) Será realizada 01 (uma) avaliação por paciente e atenderá 10 (dez) sessões/mês dependendo do calendário mensal, sendo que os atendimentos serão de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial contemplando pacientes no período matutino e vespertino.
- d) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;
- e) Reparar, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a suas expensas, os serviços em desacordo com as condições exigidas neste contrato;
- f) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- g) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação;

- h) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Caberá ao CONTRATANTE:**

a) Enviar as Guias de encaminhamento, acompanhadas da solicitação dos profissionais médicos neurologista, ortopedista e do Programa Saúde da Família, dentre outros profissionais que ocasionalmente poderão realizar o encaminhamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES** – Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o **CONTRATANTE** aplicará as sanções previstas na Lei federal 8.666/93, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia e o contraditório.

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Marialva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Pelo atraso injustificado na execução dos serviços em questão, sujeita-se o contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) atraso até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art.87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% sobre o valor dos suprimentos não entregues.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato vier a ensejar.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES** - A **CONTRATADA** será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO** - Considerar-se-á extinto o Contrato nas seguintes hipóteses:

- a) término do prazo de vigência contratual;
- b) rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da **CONTRATADA**, nos termos que dispõe o Edital este Contrato;
- c) rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III do artigo 79 da Lei 8.666/93;
- d) anulação da Licitação e do Contrato, a qualquer título.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial, assegurada a ampla defesa, nos casos:

- a) transferência ou sub-contratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do **CONTRATANTE**;
- b) manifesta impossibilidade de cumprimento das obrigações oriundas do Edital e neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO** – Em face do estabelecido neste Contrato, não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre o Município de Marialva e o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para atender os serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Em razão da assinatura deste contrato, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas e das normas da Lei federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Marialva, Estado do Paraná.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, em xx de xxxxxx de 2018 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA:



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

## ANEXO II

### MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

#### ESPECIALIDADE: FISIOTERAPIA

Nº PACIENTES/MÊS 100	QTDE ATENDIMENTO/ PRODUÇÃO/MÊS	VALOR UNITÁRIO ADULTO/INFANTIL	TOTAL
Sessão por paciente 30 min.	1.000	6,35	6.350,00
<b>Total Mês</b>			<b>6.350,00</b>
<b>Total Ano</b>			<b>76.200,00</b>

\*Valor disposto na tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS)

#### DOS SERVIÇOS :

Os serviços de fisioterapia serão executados nas instalações da contratada, que deverá apresentar cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) e estar estabelecida no Município de Marialva, para garantir o acesso ao usuário do SUS residente no Município de Marialva.

Os serviços deverão ser executados com os profissionais e equipamentos da contratada, inclusive com todos os insumos necessários para a realização dos procedimentos.

A frequência do atendimento de fisioterapia de cada usuário será de 02 (duas) vezes por semana, sendo que cada atendimento terá uma duração de 30 (trinta) minutos, e todos os atendimentos terão que ser registrados nas fichas dos pacientes denominadas “evolução clínica”. Nestas fichas deverá ser monitorado o desempenho do paciente;

Será realizada 01 (uma) avaliação por paciente e atenderá 10 (dez) sessões/mês dependendo do calendário mensal, sendo que os atendimentos serão de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial contemplando pacientes no período matutino e vespertino.



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

---

## Estado do Paraná

### ANEXO III

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 02/2018

Editais de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018

### MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

**Identificação e assinatura do representante legal da licitante**





# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

---

## Estado do Paraná

### ANEXO IV

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 02/2018

Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018

### MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

---

## Estado do Paraná

### ANEXO V

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 02/2018

Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)**

CARIMBO CNPJ



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

---

## Estado do Paraná

### ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 02/2018

Editais de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa-----  
-----CNPJ nº.-----é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018 realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)**

CARIMBO CNPJ